

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 - Em R\$

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação Mário Penna é uma entidade sem fins lucrativos, com autonomias administrativa e financeira, tendo sede e foro na cidade de Belo Horizonte/MG, instituída em 27 de abril de 2000 por meio de Escritura Pública de Instituição e Dotação feita pela Associação Mário Penna.

A Fundação foi constituída com a finalidade de suceder, em até cinco anos, a Associação Mário Penna em todos os seus direitos e obrigações.

Passados oito anos da instituição, a Fundação Mário Penna não conseguiu preencher os requisitos jurídico-legais para a fruição da imunidade e das isenções tributárias, as quais beneficiam a Associação Mário Penna, em especial o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEAS). Considerando que a imunidade e as isenções tributárias são indispensáveis para a sustentabilidade das atividades assistenciais prestadas pelo complexo Mário Penna, o Conselho Curador da Entidade, em agosto de 2007, deliberou pela extinção da Fundação Mário Penna e a incorporação de seus ativos e passivos pela Associação Mário Penna.

A Fundação ajuizou ação, em outubro de 2007, na 1ª Vara Cível de Belo Horizonte, na qual propõe a sua extinção e a incorporação de seus ativos e passivos pela sua instituidora, a Associação Mário Penna. Até o fechamento do balanço a ação não havia sido julgada.

Em novembro de 2008 a Associação Mário Penna, instituidora da Fundação Mário Penna registrou em cartório uma escritura de ré-ratificação, cancelando a doação dos imóveis feita na escritura de instituição, em abril/2000, devido às cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade constantes nas escrituras dos imóveis doados.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão representadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e demais disposições legais e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCT 10), item 10.19 - Entidades sem Fins Lucrativos.

As demonstrações foram adequadas às exigências da Lei n. 11.638/07, que modifica certos dispositivos da Lei das Sociedades por Ações (Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976). Em termos gerais, a nova Lei requer a harmonização das práticas contábeis adotadas no Brasil aos padrões contábeis internacionais derivados das normas emitidas pelo International Accounting Standards Board.

Não estão sendo apresentadas as demonstrações do fluxo de caixa e de resultado em função da Fundação não estar exercendo as suas atividades operacionais.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Convênio - Associação Mário Penna

Está representado pelo valor nominal, contabilizado pelo regime de competência, sem acréscimo de juros ou correções.

b) Investimento

Foi avaliado pelo custo de aquisição.

c) Imobilizado

Registrado ao valor das dotações, aquisições, formação ou construção, acrescido de reavaliação espontânea. A depreciação é calculada pelo método linear, a taxas que levam em consideração o tempo de vida útil remanescente dos bens, determinada nos laudos de reavaliação emitidos por empresa técnica especializada.

d) Passivos circulante e a longo prazo

Estão registrados pelos valores conhecidos nas datas dos balanços e atualizados de acordo com cláusulas contratuais ou legislação específica.

e) Receitas e Despesas

A Fundação não auferiu receitas nem despesas nos exercícios de 2008 e 2007, motivo pelo qual não está sendo apresentada a Demonstração do Resultado do Exercício.

4) CONVÊNIO - ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA

A Associação Mário Penna utiliza os bens do ativo imobilizado da Fundação Mário Penna na execução de suas atividades estatutárias. Em contrapartida, a Associação reembolsa à Fundação os custos com a depreciação e baixa desses bens.

Devido à transferência dos bens imóveis para a Associação Mário Penna, conforme item 6, foram também transferidos os valores das depreciações realizadas de dezembro/2004 a março/2008, no valor total de R\$ 2.950.096. Sendo assim, foi feito um ajuste no convênio, no mesmo valor da depreciação do período, restando um saldo R\$ 7.268.786 em 31 de dezembro de 2008.

5) INVESTIMENTOS

Foi celebrado, em 31 de janeiro de 2002, convênio entre a Fundação Mário Penna e a Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, o qual tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes conveniadas, visando a reunir esforços para a implantação de um campus universitário em Belo Horizonte, com programas e cursos na área da educação superior, especialmente no campo das Ciências da Saúde, bem como na área da educação profissional de nível técnico.

Para a consecução do convênio, a Fundação Mário Penna investiu nos anos de 2003 e 2004 o montante de R\$ 700.000, repassados à Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, a quem cabe a administração da unidade instalada nas dependências do Hospital Luxemburgo, conforme disposto no convênio.

A Fundação Mário Penna ajuizou, em dezembro de 2006, duas ações contra a Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, sendo uma ação de **“Prestação de Contas”** e outra **“Declaratória de Desfazimento de Convênio por Culpa de Convenente, com Preceito Condenatório Quanto ao Cumprimento das Anteriormente Também Pactuadas Obrigações Consequentes ao Desfazimento”**.

Essas ações estão em andamento.

Está previsto na cláusula 7ª do convênio que a infraestrutura existente no campus, compreendendo instalações físicas, laboratórios e equipamentos necessários à sua implementação, é propriedade da Fundação Mário Penna. Também está previsto, na cláusula 4ª, que, no caso de desfazimento do convênio, o patrimônio das instituições colocado à disposição do convênio deverá retornar às suas origens.

Tendo em vista as duas cláusulas citadas, bem como a opinião da assessoria jurídica da Fundação, a qual classifica como remota a possibilidade de perda das ações movidas, a Administração da Fundação Mário Penna não considera que o investimento efetuado no campus seja perdido.

6) ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado da Fundação foi dotado pela Associação Mário Penna, em 27 de abril de 2000, por meio da Escritura Pública de Instituição e Dotação. O registro contábil foi efetuado em dezembro de 2003, pelo valor original, deduzido da depreciação do período, calculado pelo método linear.

Em novembro de 2004, a Associação Mário Penna promoveu dotação complementar de ativo imobilizado, no montante de R\$ 10.138.994, dando sequência ao processo de sucessão entre as duas entidades. O valor líquido da dotação foi registrado nas contas de imobilizado e do patrimônio líquido da Fundação Mário Penna.

Também, em novembro de 2004, a Fundação procedeu à reavaliação de seus ativos fixos e registrou uma mais-valia desses ativos no montante R\$7.663.444, e uma perda considerada definitiva, no montante de R\$2.793.934, sendo esses valores suportados por laudo de empresa técnica especializada.

Em 30 de junho de 2005, foi realizada reavaliação complementar, quando foram incluídos no ativo da Fundação uma ambulância e um aparelho acelerador linear, os quais não tinham sido avaliados no relatório de novembro de 2004. Foi registrada uma mais-valia de R\$ 170.000, suportada por laudo de empresa técnica especializada.

Em março de 2008, a Administração contratou o escritório de advocacia Humberto Theodoro JR.

Advogados Associados (HJT), especializado em propriedade imobiliária, que concluiu que os bens imóveis, doados pela Associação Mário Penna em 27 de abril de 2000, onde atualmente estão instalados os hospitais Mário Penna e Luxemburgo, não poderiam ter sido objeto de doação, tendo em vista cláusulas de inalienabilidade constantes nas escrituras destes imóveis.

Em novembro de 2008, a Associação Mário Penna, instituidora da Fundação Mário Penna, registrou em cartório uma escritura de ré-ratificação, cancelando a doação dos imóveis feita na escritura de instituição, em abril de 2000, devido às cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade constantes nas escrituras dos imóveis doados.

Diante do parecer jurídico, do fato de que a Associação Mário Penna está na posse e uso desses bens e da celebração da escritura de ré-ratificação, a Administração da Fundação Mário Penna procedeu à transferência dos imóveis registrados em seu ativo fixo, cujo impacto no patrimônio líquido da fundação em contra partida ao imobilizado foi de R\$25.760,691.

Dessa forma, em 31 de dezembro de 2008, o ativo imobilizado da Entidade pode ser visualizado como segue:

	31/12/08	31/12/07
Prédios	-	15.751.236
Terrenos	-	10.009.455
Aparelhos e Equipamentos	4.136.695	4.244.321
Móveis e Utensílios	810.113	814.518
Veículos	199.500	199.500
Computadores e Sistemas	220.095	230.067
	5.366.403	31.249.097
Depreciação Acumulada	(4.756.069)	(6.572.555)
	<u>610.334</u>	<u>24.676.542</u>

Foi realizada cessão em comodato à Associação Mário Penna de todos os bens pertencentes à Fundação. Dessa forma, conforme descrito na nota 4, o resultado da depreciação do período foi ativado e compõe o montante registrado a título do convênio firmado entre as partes.

7) CONTRATO DE MÚTUO

Para o custeio das atividades da Fundação, foi celebrado Contrato de Mútuo com a Associação Mário Penna. Esse contrato foi registrado no passivo exigível a curto prazo, pelo seu valor original mais provisão de correção pelo IPCA - do IBGE. Em 31 de dezembro de 2008, o montante devido pela Fundação era de R\$ 1.533.341 (R\$ 1.447.882 em 2007).

8) PROVISÃO PARA DEMANDAS JUDICIAIS

Foi constituída provisão para cobertura de eventuais perdas em demandas judiciais envolvendo a Fundação, no montante de R\$ 106.804. Consta em tramitação apenas uma ação (cobrança), na qual nossa assessoria jurídica apontou a possibilidade de perda da causa.

9) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

9.1) PATRIMÔNIO SOCIAL

Em 31 de dezembro de 2008, o patrimônio social da Fundação montou em R\$ 6.743.723 (R\$ 25.211.750 em 2007) e se encontrava totalmente integralizado.

A variação ocorrida nessa rubrica, no ano de 2008, foi decorrente da incorporação do superávit acumulado (R\$ 163.557) de 2007 e pelo resultado da transferência patrimonial, citado no item 6.

10) SEGUROS

A Fundação Mário Penna mantém política de monitoramento dos riscos inerentes às suas operações. Para tanto, possui contratos de seguros considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais sinistros e riscos de responsabilidade civil, os quais, em 31 dezembro de 2008, totalizam R\$ 24.044.719.

11) OUTROS

A Fundação ajuizou ação, em outubro de 2007, na 1ª Vara Cível de Belo Horizonte, na qual propõe a sua extinção e a incorporação de seus ativos e passivos pela sua instituidora, a Associação Mário Penna. Até o fechamento do balanço a ação não havia sido julgada.

Cássio Eduardo Rosa Resende

Presidente - CPF: 079.611.386-68

Paulo Cleomar Araújo

Contador - CRC/MG 063.054 / CPF: 738.093.226-87